



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.125

DATA: 19/06/98

SÚMULA: dá nova redação ao art. 9º da lei 899

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 9º da lei n.º 899, de 28.11.90, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Fica o Executivo autorizado à contratação de serviços de terceiros para realização de atividades ao município, atendida a legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 19 de junho de 1998.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.